## MPV 751 00031



EMENDA N°	
 /	

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 16/11/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 751, DE 2016

TIPO

1 [ X ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

Suprimam-se os incisos IV e V do art. 8º da Medida Provisória nº 751, de 2016.

## JUSTIFICAÇÃO

Diante de uma previsão de investimentos que contemplam menos de 3% da demanda por melhoria habitacional na faixa de renda a ser operada pelo Programa, não faz sentido que o ônus com assistência técnica e custos operacionais sejam cobertos por estes recursos já bastante limitados. É importante destacar que o fornecimento de assistência técnica é essencial para garantir a qualidade das obras e a otimização dos recursos. Contudo é possível contar, para consecução deste objetivo, com outras fontes ou com a participação dos entes apoiadores a fim de contemplar o maior número de famílias.

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO (A) AFONSO FLORENCE	PT	BA	
			01/01